

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 77/2020

Processo Administrativo nº 254/2020

Contratante: Município de Salto

Contratada: Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para uso de diversas secretarias e departamentos abrigados junto ao novo prédio da Prefeitura, na edificação denominado Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, nº 801/861, no município de Salto/SP.

Referente: Pregão Presencial nº 16/2020

Valor Total: R\$15.080,00(quinze mil e oitenta reais).

Vigência: 120(cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº 801/ 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **José Geraldo Garcia**, portador do RG nº 12.424.665-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.586.138-26, pela **Secretária de Administração**, Sra. **Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portador do RG n.º4.741.941 SSP/MG e CPF n.º685.895.816-91; **Secretário de Saúde**, Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08; **Secretário de Meio Ambiente**, Sr. **Ângelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2; **Secretário de Governo**, Sr. **Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04; **Secretário de Negócios Jurídicos**, Dr. **Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do CPF: 310.660.398-44, e RG: 34.271.921-X; **Secretário de Finanças** o Sr. **Hamilton Lorençatto**, brasileiro, casado portador do RG nº 16.808.472-7 e CPF 119.234.538-07; **Secretário de Desenvolvimento Urbano**, Sr. **Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04; **Secretário de Ação Social** Sr. **José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº11.069.180-5 e CPF nº003.010.408-42, e a **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, a Sra. **Anita de Moraes Leis**, portador do RG nº 27.646.469-2 e do CPF nº 281.703.998-07, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda**, sediada à Rua Seis nº657, Galpão 657, Centro, CEP:14620-000 na cidade de Orlândia/SP, Inscrita no CNPJ (MF) nº27.193.666/0001-60 e Inscrição Estadual nº491.058.083.116, neste ato representada pelo Sr. **Paulo José Meirelles Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº45.460.307-1 e do CPF nº316.070.068-20, doravante designada simplesmente *contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de eletrodomésticos para uso de diversas secretarias e departamentos abrigados junto ao novo prédio da Prefeitura, na edificação denominado Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, nº 801/861, no município de Salto/SP, em conformidade com as especificações técnicas descritas, anexa ao contrato, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	21	Unid.	165.6.206	BEBEDOURO DE MESA , na cor branca, com torneira para água gelada e natural, capacidade do reservatório de 2L, bandeja removível, serpentina externa de fácil higienização, nanotecnologia (controle de proliferação de bactérias). Voltagem 110V.	IBBI. Compact Branco 13011001	RS615,00	RS\$12.915,00
9	1	Unid.	165.6.212	EXPOSITORA DE BEBIDAS , na cor branca 300 litros, vertical com porta de vidro duplo e gabinete em metal. Tem degelo automático, iluminação interna e pés com regulagem de altura, voltagem 110V	Venax VV300	RS2.165,00	RS2.165,00
Valor Global: R\$15.080,00							

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela servidora **Vanessa de Oliveira Mattozinho Lopes**, Diretora de Departamento, RG nº 33.704.508-2 e CPF nº 302.956.848-45

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 16/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1 A vigência da presente contratação será de 120(cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$15.080,00(quinze mil e oitenta reais)**.

4.2. Não haverá faturamento mínimo para as entregas, pois o Município de Salto solicitará os materiais conforme necessidade cada Secretaria.

4.3. O pagamento ocorrerá em 10(dez) dias, descontada a dezena, com a provação dos equipamentos pela Secretaria de Administração e protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos

4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/ 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

(Handwritten signatures and initials)

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 16/2020 e Contrato Administrativo nº 77/2020.

4.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes, conforme demonstrado abaixo, e será de responsabilidade do Município de Salto:

Ficha	Fonte	Dotação	Secretaria
8	Próprio	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Gabinete
16	Próprio	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Governo
23	Próprio	02.03.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Jurídico
43	Próprio	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Administração
54	Próprio	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.120000	Finanças
185	Próprio	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Saúde
241	Próprio	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Desenv. Urbano
271	Próprio	02.11.01.449052.08.122.0006.2.643.01.510000	Ação Social
382	Próprio	02.12.01.449052.10.301.0014.2.645.01.300089	Desenv. Econômico
491	Próprio	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Meio Ambiente

DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E DAS ENTREGAS

Cláusula Sexta:

6.1. As solicitações junto a empresa serão realizadas pela Secretaria de Administração, enviando o pedido, juntamente a Nota de Empenho, informando o endereço de entrega e contato, através do e-mail: vanessa.diretora@salto.sp.gov.br.

6.2. As entregas deverão ocorrer nos locais determinados pelo Município de Salto, em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.3. A montagem e instalação deverá ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após a entrega. Tanto as entregas quanto as montagens e instalações serão a cargo da contratada.

6.4. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar, caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

6.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao **item 6.4** poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

6.6. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.7. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município de Salto, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.8. O transporte, carga, descarga e a entrega do equipamento no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

6.9. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. Se Contratada a descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

8.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

8.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

8.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

8.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

8.7. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Administração, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital de Pregão Presencial nº 16/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

8.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do

Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 16/2020.

8.9. Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Nona:

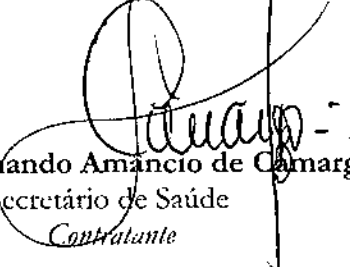
9.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 28 de Abril de 2020.




José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Contratante



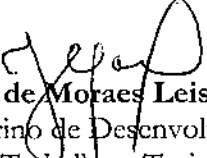
Fernando Amancio de Camargo
Secretário de Saúde
Contratante




Ângelo Cesar Turqui Piva
Secretário de Meio Ambiente
Contratante



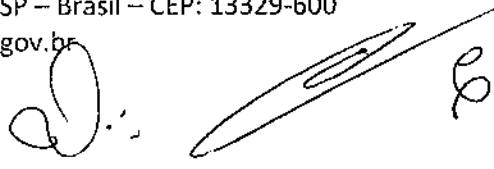
Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Contratante




Anita de Moraes Leis
Secretária Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante



Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
Contratante





Otávio Roberto Maciel
Secretário dos Negócios Jurídico
Contratante



Hamilton Lorençatto
Secretário de Finanças
Contratante



Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Contratante

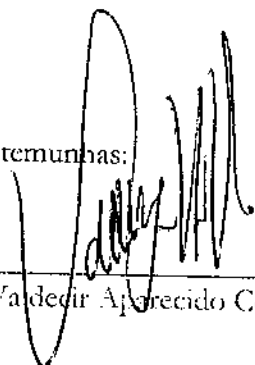


José Carlos Grigoletto
Secretário de Ação Social e Cidadania
Contratante

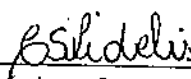


Vendedor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Valdeir Aparecido Costa



2- Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 77/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ABRIGADOS JUNTO AO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, NA EDIFICAÇÃO DENOMINADO ABADIA, SITUADA A AV. TRANQUILLO GIANNINI, N° 801/861, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 28 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPT: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7340

Assinatura: _____

P

J. Garcia
8
A
B
C

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

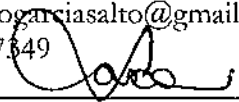
Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7649

Assinatura: 

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG


Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: 

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

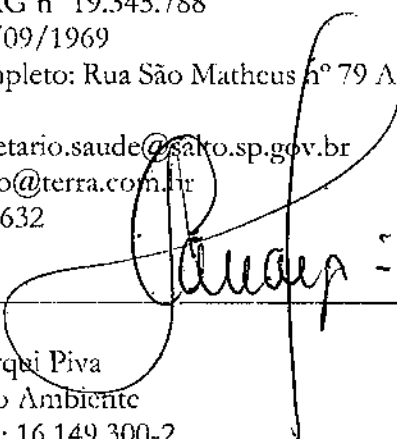
Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Mathcus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: 

Nome: Ângelo Cesar Turquei Piva

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2

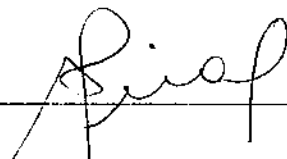
Data de Nascimento: 18/07/1961

Endereço Residencial Completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150

E-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: cc.piva01@gmail.com

Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: 

PELO CONTRATANTE:

Nome: Mário Gilmar Mazetto

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3

Data de Nascimento: 05/02/1957

Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP
CEP: 13321-513.

E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____

Nome: Otávio Roberto Maciel

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 310.660.398-44 RG: 34.271.921-X

Data de Nascimento: 14/06/1983

Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 – Jardim Santa Maria – Campo Limpo Paulista/SP.

E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: otavio@mspadv.com.br

Telefone (s): (11) 9-8540-7709

Assinatura: _____

Nome: Hamilton Lorençatto

Cargo Secretário de Finanças

CPF: nº 119.234.538-07 RG: nº 16.808.472-7

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial completo: Rua Luiz Jose Duarte 229 Apto402 Centro Sumaré SP

E-mail institucional: secretario.financas@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: hlorenatto@uol.com.br

Telefone (s): (19) 991114728

Assinatura: _____

Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano

CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

Endereço residencial completo: Rua Theotônio Correia de Moraes, Nº 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Grigoletto
Cargo: Secretário de Ação Social
CPF: 003.010.408-42 RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.
Data de Nascimento: 31/08/1960.
Endereço residencial completo: Rua Suíça nº267, Jd. Celani I – CEP:13326-140 na cidade de Salto/SP.
E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br
Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

Nome: Anita De Moraes Leis
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo
CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2
Data de Nascimento: 27/12/1978
Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesuvio – Salto/SP
E-mail institucional: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com
Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Paulo José Meirelles Junior
Cargo: Empresário
CPF: 316.070.068-20 RG: 45.460.307-1
Data de Nascimento: 11/04/1983
Endereço residencial: Avenida Dezsseis nº135, Jardim N. Orlandia – CEP:14620-000, na cidade de Orlandia/SP.
E-mail institucional: vendedor.licitacao@gmail.com
E-mail pessoal: vendedor.licitacao@gmail.com
Telefone (s): (16) 3820-9800

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.